



Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas  
Lei nº 2.358, de 29/11/1995 Lei nº 4.511, de 14/09/2017  
Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada - CEP: 69050-020 - Manaus/Am  
(92) 98201-0226 - [ceasam@seas.am.gov.br](mailto:ceasam@seas.am.gov.br) - [ceasamazonas@gmail.com](mailto:ceasamazonas@gmail.com)



**PARECER Nº 02/2025**

**COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**REQUERENTE:** Conselho Estadual de Assistência Social -CEAS

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome.

**ASSUNTO :** Emenda Federal 202541370004 de autoria do Senador Plínio Valério, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à 02 Organizações da Sociedade Civil OSCs sendo elas; INSPETORIA LAURA VICUNA -R\$ 300.000,00 e INSTITUTO JOVENS DO FUTURO- R\$ 100.000,00.

**I- INTRODUÇÃO**

A **Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social** recebeu através do memorando nº N°013/2025/SE/CEAS/AM, a convocatória de reunião para apreciação dos item relacionado abaixo, para emissão do parecer a serem deliberados na próxima Reunião plenária do Colegiado.

1. Emenda Federal 202541370004 de autoria do Senador Plínio Valério, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à 02 Organizações da Sociedade Civil OSCs sendo elas; INSPETORIA LAURA VICUNA -R\$ 300.000,00 e INSTITUTO JOVENS DO FUTURO- R\$ 100.000,00.

**II – DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

No dia 03 de julho de 2025 (quinta-feira) as 14h da tarde, realizou-se a 3ª Reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social do CEAS/AM, na Sala de Reuniões do CEAS/AM, em formato híbrido, com a presença dos conselheiros e membros da comissão om apoio técnico da Secretária Executiva do CEAS, Sr.ª. Luana Tavares e a Assessora Jurídica, Sr.ª Isabela, juntamente com a Assessora Isabela Siqueira. Reuniram-se para tratar a seguinte pauta: 1) Emenda Federal 202541370004 de autoria do Senador Plínio Valério, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à 02 Organizações da Sociedade Civil OSCs sendo elas; INSPETORIA LAURA VICUNA -R\$ 300.000,00 e INSTITUTO JOVENS DO FUTURO- R\$ 100.000,00. Destarte, a representante do Departamento de Planejamento e Gestão, Sr.ª. Debora Galli iniciou explicando os pontos que

O Controle Social da Política de Assistência Social, é nosso compromisso!



## Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas

Lei nº 2.358, de 29/11/1995 Lei nº 4.511, de 14/09/2017

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada - CEP: 69050-020 - Manaus/Am

(92) 98201-0226 - [ceasam@seas.am.gov.br](mailto:ceasam@seas.am.gov.br) ceasamazonas@gmail.com



necessitavam ser esclarecidos a respeito da destinação das emendas, considerando ainda, a alteração sistêmica da plataforma " Estrutura SUAS", extinguido a plataforma operante "SIGTV", destinada para cadastramento, destinação e acompanhamento de recursos destinados oriundos de emendas parlamentares para Instituições e demais blocos de operacionalização da Gestão do SUAS.

### III -ANÁLISE:

Mediante a análise dos documentos apresentados aos conselheiros da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social -COFIN, que tratam as pautas para apreciação na plenária do Colegiado, foram dirimidos os esclarecimentos acerca das emendas destinadas bem como a respeito dos critérios estabelecidos para cadastramento e destinação de emendas na plataforma "estrutura SUAS" I- **possuir o cadastro no CNEAS com o status de concluído há no mínimo 1 (um) ano**, com a mesma oferta do serviço socioassistencial nacionalmente reconhecido declarada na inscrição do conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal; II- **possuir o cadastro do CNEAS atualizado há pelo menos 2 (dois) anos**; e III- **possuir declaração do registro de inscrição no respectivo conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal no ano vigente**, detalhando a (s) oferta (s) realizadas, onde as contempladas estão englobadas enquanto ao cumprimento destes critérios.

### IV-PARECER

Após apreciação e análise aos itens, considerando ainda, a necessidade dos serviços contínuos da Assistência Social e mencionando ainda, as competências da Comissão deste Colegiado que corroboram pelo zelo e implementação adequado do SUAS, tem parecer FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO ITEM:

1. Emenda Federal 202541370004 de autoria do Senador Plínio Valério, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à 02 Organizações da Sociedade Civil OSCs sendo elas; INSPETORIA LAURA VICUNA -R\$ 300.000,00 e INSTITUTO JOVENS DO FUTURO- R\$ 100.000,00.

Manaus/AM, 03 de julho de 2025.



**Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas**

Lei nº 2.358, de 29/11/1995 Lei nº 4.511, de 14/09/2017

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada - CEP: 69050-020 - Manaus/Am

(92) 98201-0226 - [ceasam@seas.am.gov.br](mailto:ceasam@seas.am.gov.br) - [ceasamazonas@gmail.com](mailto:ceasamazonas@gmail.com)




**COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO GUEDES BORGES**  
COORDENADOR /FEAS

\_\_\_\_\_  
**KARILENA MESQUITA VIANA**  
RELATORA /FPS

\_\_\_\_\_  
**ELDILENE ALVES DA SILVA**  
MEMBRO / COEGEMAS/AM

 Documento assinado digitalmente  
**ANA PAULA CRUZ DA SILVA SOARES**  
Data: 03/07/2025 15:24:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA CRUZ DA SILVA SOARES**  
MEMBRO/CRESS 15ª REGIÃO